FREGUESIA DE BELÉM

Aviso n.º 28908/2026/2

Sumário: Procedimento de seleção para a atribuição de licenças de ocupação do espaço público para equipamentos adaptados para o exercício de atividades de restauração e bebidas e venda ambulante de caráter não sedentário em zona NÃO EVENE da freguesia de Belém.

Procedimento de seleção para a atribuição de Licenças de Ocupação do Espaço Público para equipamentos adaptados para o exercício de atividades de restauração e bebidas e venda ambulante de caráter não sedentário em zona NÃO EVENE da freguesia de Belém

1 — Processo de candidatura:

1.1 — Requisitos instrutórios das propostas:

1.1.1 — O concorrente pode candidatar-se apenas a um único lugar da universalidade de lugares submetidos a concurso, sem menção expressa da sua preferência, uma vez que os mesmos serão atribuídos em função da lista final de classificação conforme o explícito no ponto 2.1.2, e de acordo com as condições de admissão estabelecidas;

1.1.2 — Para o efeito, cada candidatura implica a regularização de uma Taxa de Inscrição (ponto 4.1.1).

1.1.3 — Podem candidatar-se todas as pessoas, singulares ou coletivas, de nacionalidade Portuguesa ou estrangeira, desde que tenham a sua situação contributiva regularizada em Portugal.

1.1.4 — No processo de candidatura devem constar os seguintes documentos:

a) Formulário de candidatura;

b) Fotocópia do cartão de Identificação do candidato:

b1) Para cidadãos de nacionalidade portuguesa: cópia do cartão de cidadão ou bilhete de identidade e do cartão de contribuinte;

b2) Para cidadãos estrangeiros: Certificado de registo (artigo 14.º da Lei n.º 37/2006, de 9 de agosto); Cartão de residência (artigo 15.º da Lei n.º 37/2006, de 9 de agosto); Certificado de residência permanente (artigo 16.º da Lei n.º 37/2006, de 9 de agosto); Cartão de residência permanente (artigo 17.º da Lei n.º 37/2006, de 9 de agosto); Autorização de residência (artigo 133.º, alínea a) da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho); comprovativo de autorização de residência (aprovado pela portaria n.º 1432/2008, de 10 de dezembro) ou declaração emitida pelo Agência para a Integração, Migrações e Asilo (AIMA), consoante a situação pessoal do candidato;

c) Declaração de Início de Atividade da Autoridade Tributária e Aduaneira (pessoa singular) ou Certidão Permanente do Registo Comercial (pessoa coletiva);

d) Declaração da Autoridade Tributária e Aduaneira, que comprove situação regularizada;

e) Declaração de Não Dívida à Segurança Social, que comprove situação regularizada;

f) Cópia do seguro de responsabilidade civil;

g) Cópia do certificado de HACCP;

h) Comprovativo de pagamento da Taxa de Inscrição (a ser emitida no ato de candidatura pelos serviços administrativos da Freguesia de Belém).

1.2 — Elementos caracterizadores das propostas:

1.2.1 — A proposta de candidatura deve incluir Memória Descritiva e Justificativa do conceito do projeto, incluindo descrição pormenorizada de todos os produtos a comercializar bem como descrição do modo de confeção e acomodação dos mesmos (quando aplicável).

1.2.2 — Projeto do equipamento com elementos relevantes para avaliação da candidatura incluindo:

a) Fotografias e/ou fotomontagem, desenhos técnicos indicando as dimensões da estrutura aberta e fechada (comprimento, largura e altura) bem como indicação de todo o mobiliário urbano e respetivas medições;

b) Descrição dos sistemas de funcionamento/locomoção do equipamento amovível;

c) Descrição da fonte de energia utilizada;

d) Descrição do sistema de águas limpas e sujas, quando aplicável.

1.3 — Fatores de exclusão:

A Freguesia de Belém reserva-se ao direito de excluir toda e qualquer candidatura, que não cumpra os seguintes critérios:

a) Falta de entrega dos elementos referidos nos pontos 1.1 e 1.2, bem como a sua entrega fora de prazo estabelecido;

b) A existência de dívidas à Freguesia de Belém, à Câmara Municipal de Lisboa, à Autoridade Tributaria ou à Segurança Social;

c) Que se encontrem a cumprir sanção acessória de interdição do exercício da atividade;

d) As candidaturas que obtenham uma pontuação inferior a 9,5 valores;

e) Não detenham uma unidade móvel autónoma a nível energético, águas e esgotos.

1.4 — Entrega das candidaturas:

1.4.1 — As candidaturas devem ser entregues presencialmente na Secretaria da Delegação da Freguesia de Belém, sita na Rua João de Paiva n.º 11, 1400-225 Lisboa, de 2.ª a 6.ª feira das 09h30 às 13h00 e das 14h30 às 17h00, ou via correio registado para a morada anteriormente descrita, com a taxa de inscrição/candidatura antecipadamente liquidada.

1.4.2 — As candidaturas devem ser entregues em papel, formato A4 (estilo portfólio), com páginas numeradas num único exemplar e em subscrito fechado e selado com assinatura do proponente.

1.4.3 — Caso os concorrentes optem pelo envio da proposta de candidatura através de correio, serão responsáveis por eventuais atrasos, não podendo apresentar qualquer reclamação caso se verifique a receção da proposta fora do prazo definido.

2 — Das propostas:

2.1 — Propostas e candidaturas:

2.1.1 — As propostas de candidatura serão analisadas pelo Júri nomeado pela Freguesia de Belém, constituído da seguinte forma:

Membros efetivos — Ana Daniela Moreira dos Santos Cardiga Menano (Presidente), Ana Luísa Porto de Albuquerque de Azevedo e Miguel Maria Dargent de Figueiredo Corrêa Monteiro;

Membros suplentes — Maria Clara Rodrigues Pereira Vilaverde.

2.1.2 — A Classificação Final resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = CP\ (40\ \%) + AP\ (40\ \%) + CV\ (15\ \%) + HLA\ (05\ \%)$$

CF = Classificação Final;

CP = Conceito da Proposta;

AP = Adequação da Proposta;

Aviso n.º 28908/2026/2

CV = *Curriculum Vitae*;

HLA = Histórico Licenças Anteriores.

2.1.3 — Em função dessa classificação os concorrentes serão convidados a escolher o lugar que pretendem ocupar, dentro da universalidade de lugares submetidos a concurso.

2.1.4 — No caso de se verificar a mesma classificação final entre candidaturas, o lugar a atribuir será em função da classificação obtida pelo Conceito da Proposta; caso se mantiver o empate o lugar a atribuir será em função da classificação da Adequação da Proposta; se mesmo assim se mantiver o empate o lugar a atribuir será em função da classificação do *Curriculum Vitae*.

Caso se mantenha a mesma classificação final, o lugar a atribuir será efetuado por meio de sorteio.

2.1.5 — Caso os requerentes classificados desistam do presente procedimento ou sejam posteriormente excluídos, por aplicação do presente regulamento, a sua posição será atribuída ao candidato colocado na posição imediatamente a seguir na classificação final.

2.2 — Divulgação:

As listas de classificação provisória e final serão divulgadas através do *Site* www.jf-belem.pt e afixadas nas vitrinas da Sede e Delegação da Freguesia de Belém;

2.3 — Prazos:

2.3.1 — Entrega de Candidaturas: Até às 17h00 em ponto do décimo dia útil após a entrada em vigor do Regulamento;

2.3.2 — Entrada em vigor: 5 dias úteis após a publicação no *Diário da República*;

2.3.3 — Análise de Candidaturas: até 60 dias úteis após a data de encerramento da receção das propostas;

2.3.4 — Divulgação da lista provisória de resultados: 3 dias úteis posteriores ao encerramento da análise das candidaturas;

2.3.5 — Período de Reclamação/Audiência Prévia: 10 dias úteis após publicitação da lista provisória;

2.3.6 — Divulgação dos resultados da Classificação Final: 15 dias úteis após a finalização da fase imediatamente anterior (ponto 2.3.5).

3 — Condições da licença:

3.1 — Condições Gerais de Atribuição de Licença:

3.1.1 — O licenciamento tem como pressuposto a realização do interesse público e visa compatibilizar a finalidade da Ocupação do Espaço Público com as necessidades sociais e as características do meio envolvente.

3.1.2 — Após a divulgação pública dos resultados do procedimento concursal que, será afixado nas instalações da Sede, Delegações e *Site* da Freguesia de Belém, os candidatos dispõem de 10 (dez) dias úteis para proceder ao pagamento da Taxa de Ocupação de Espaço Público.

3.1.3 — A licença tem a periodicidade de 36 (trinta e seis) meses a partir da sua concessão estando condicionada ao cumprimento do previsto no ponto anterior.

3.1.4 — O pagamento pode ser efetuado na sua totalidade, anualmente, semestralmente trimestralmente ou mensalmente, devendo em qualquer caso preceder o período de ocupação.

Caso o pagamento seja efetuado anualmente ou na sua totalidade, este não requererá qualquer custo adicional.

Aviso n.º 28908/2026/2

No caso de o pagamento da respetiva taxa de ocupação do espaço público vier a ser efetuado trimestralmente, este agrava um custo adicional de 120 EUR ao ano, sendo este valor dividido pelas respetivas prestações trimestrais.

3.1.5 — Após a data da concessão, a Freguesia de Belém emitirá o recibo referente à licença onde constarão as especificações das ocupações, dispondo o titular da licença de um prazo de 15 (quinze) dias para dar início à atividade económica com o equipamento licenciado.

3.1.6 — Apenas o recibo de pagamento constitui título válido de ocupação do espaço público.

3.1.7 — Findo este prazo e caso não se verifique a instalação do dispositivo no local, por motivos imputáveis aos candidatos e por estes não justificados, a mesma será atribuída ao candidato colocado na posição imediatamente a seguir na lista de classificação final deste procedimento.

3.2 — Condições Gerais de Funcionamento:

3.2.1 — O titular da licença deve exercer a sua atividade comercial no dispositivo licenciado para o efeito, devendo fazer as respetivas comunicações prévias previstas na lei, para o início de atividade.

3.2.2 — O titular deve proceder à utilização intensiva da licença, exercendo a atividade de forma continuada, diariamente, dentro do horário máximo de funcionamento estabelecido para o seu local.

3.2.3 — Os titulares de licenças no Estádio do Restelo, apenas ocuparão o local em dias de jogos ou espetáculos sendo o respetivo horário definido consoante o evento e as taxas aplicadas em função da ocupação.

3.2.4 — O Local 19 (Anexo III) é exclusivo para ocupação de Charrete de Tração Equídea, com área e horário específicos para a atividade.

3.2.5 — O Local 24 (Anexo III) é exclusivo para ocupação referente a aluguer de Velocípedes e reparação dos mesmos.

3.2.6 — O Local 26 (Anexo III) é exclusivo para ocupação referente a dispositivo-Bar movido a pedais.

3.2.7 — O titular da licença deve comunicar à Freguesia de Belém, aquando da atribuição da licença, a lista dos colaboradores ao serviço apresentando elementos identificativos do respetivo cartão de identificação e qual o seu vínculo profissional, não podendo, o primeiro, ceder a sua posição a terceiros, temporária ou definitivamente mesmo a título gracioso.

3.2.8 — Verificando-se a falta ou o atraso no pagamento das taxas superior a 10 (dez) dias, sem qualquer comunicação prévia à Freguesia de Belém, consideram-se as respetivas licenças canceladas.

3.3 — Condições Aplicáveis ao Equipamento e Área de Ocupação:

3.3.1 — A dimensão de ocupação de cada local varia consoante o local escolhido, sendo feita uma avaliação do limite máximo em m^2 permitido nesse mesmo local do Espaço Público.

3.3.2 — O equipamento a ocupar o espaço público, apresentado nas propostas a concurso, deve ser obrigatoriamente idêntico ao proposto.

3.3.3 — A instalação dos equipamentos no local licenciado deve causar o mínimo de prejuízo ao tráfego pedonal.

3.3.4 — Os equipamentos devem ser obrigatoriamente removidos do local no final da atividade, não podendo aí permanecer fora do horário de exercício da atividade, salvo autorização por escrito da Freguesia de Belém, sob pena de serem rebocados ficando todas essas despesas inerentes por conta do titular da licença.

3.3.5 — Os equipamentos devem ser autónomos no que respeita ao fornecimento de água, ficando interdito o escoamento de águas residuais para as infraestruturas do sistema público.

3.3.6 — Não é permitida a instalação de WC (ou sanitários) portáteis em qualquer dos locais.

Aviso n.º 28908/2026/2

3.3.7 — Os equipamentos devem ser autónomos no que concerne ao fornecimento de energia elétrica devendo, sempre que possível, em caso de utilização de gerador, deverá ser insonorizado e colocado no interior dos veículos/equipamentos.

3.3.8 — Admite-se a possibilidade de ligação a armários de energia elétrica já existentes obrigatoriamente por via subterrânea, quando a ligação for autorizada e certificada por entidade competente para o efeito, sendo da responsabilidade do titular da licença, requerer a suas únicas expensas, a instalação de contador e a ligação à rede urbana junto da entidade competente, quando o mesmo seja na proximidade do local a ocupar.

3.3.9 — O equipamento deve adaptar-se ao espaço público, tal como se encontra, sem necessidade de proceder a qualquer alteração por via de fixações e/ou perfurações no pavimento, no mobiliário urbano, no arvoredo ou em qualquer elemento preexistente.

3.3.10 — O titular da licença deve conservar o dispositivo e restante mobiliário urbano em bom estado de conservação, organização e limpeza bem como toda a área licenciada e espaço envolvente. No caso de ser solicitada licença para instalação de esplanada no espaço público, o modelo da mesma (mesas e cadeiras) tem de ser o modelo Gonçalo, sendo que os chapéus de sol devem ser de cor neutra e sem qualquer mensagem publicitária de caráter comercial, exceto quando identificativa do próprio titular.

3.3.11 — Não é permitida a colocação e utilização de suportes luminosos e eletrónicos.

3.4 — Condições Aplicáveis aos Produtos a comercializar:

3.4.1 — O titular da licença é obrigado a respeitar os parâmetros do projeto bem como dos produtos apresentados e licenciados pela Freguesia de Belém.

3.4.2 — São aceites candidaturas para a comercialização de produtos alimentares e/ou bebidas, segundo as seguintes categorias:

3.4.2.1 — Sumos naturais de fruta confecionados no local;

3.4.2.2 — Produtos alimentares confecionados no local;

3.4.2.3 — Produtos alimentares não confecionados no local;

3.4.3 — Todas as categorias referentes ao ponto 3.5.3 estão autorizadas a comercializar água.

3.4.4 — As categorias referentes aos pontos 3.5.3.3, 3.5.3.4 e 3.5.3.5 estão autorizadas a comercializar cerveja e vinho a copo.

3.4.5 — A venda de outras bebidas alcoólicas, como complemento e fora da lista de produtos a comercializar pode ser autorizada, mediante solicitação prévia à Freguesia de Belém que decidirá a viabilidade do produto apresentado mediante conceito do projeto.

4 — Taxas:

4.1 — As taxas a aplicar resultam do Regulamento Geral de Taxas, Preços e Outras Receitas do Município de Lisboa (Publicada no 1.º Suplemento ao Boletim Municipal, n.º 1666, de 22 de janeiro de 2026) e da Tabela de Taxas Municipais 2026 nomeadamente:

4.1.1 — A Taxa de Inscrição para Atividades Económicas de Caráter Não Sedentário e Mercados (Tabela de Taxas Municipais ponto 9.1.1), no valor de 87,05 EUR é aplicada a cada candidatura.

4.1.2 — A Taxa de Ocupação de Espaço Público para Atividades Económicas de Caráter Não Sedentário no valor correspondente a 1,85 EUR*m^2/fração*dia (Tabela de Taxas Municipais ponto 9.2.1).

4.1.3 — As Taxas de Ocupação de Atividades Económicas Não Sedentárias — Venda de produtos alimentares em unidades amovíveis, artigos desportivos e artigos promocionais (Estádio do Restelo) no valor correspondente a 4,15 EUR*m^2/fração*dia (Tabela de Taxas Municipais ponto 9.2.3).

Aviso n.º 28908/2026/2

4.2 — As taxas de ocupação do espaço público poderão ser objeto de alteração anual mediante comunicação prévia ao licenciado.

4.3 — A desistência após o pagamento de taxas e respetiva emissão de licença não implicará o pagamento de quaisquer taxas vincendas, mas não haverá lugar à devolução da verba paga.

5 — Sanções:

5.1 — Em caso de violação de quaisquer regras do presente regulamento, a Freguesia de Belém, procederá à notificação prévia do infrator, intimando-o ao seu cumprimento, sem prejuízo das demais sanções previstas no regulamento aplicável.

5.2 — No caso de reincidência, a Freguesia de Belém cancelará em definitivo a Licença de Ocupação do Espaço Público do infrator, sendo a mesma atribuída ao candidato colocado na posição imediatamente a seguir, na lista de classificação final deste procedimento.

5.3 — O não cumprimento destas regras confere à Freguesia de Belém o direito de cancelar a Licença de Ocupação do Espaço Público do infrator.

6 — Casos omissos:

Aos casos omissos no presente procedimento concursal aplicam-se supletivamente a Legislação e Regulamentos Gerais aplicáveis.

7 — Responsável pela publicação no *Diário da República*:

12 de novembro de 2026. — O Presidente da Junta de Freguesia de Belém, Dr. João Nuno Farmhouse de Castro e Athayde de Carvalhosa.

ANEXO I

Formulário de candidatura

N.º CANDIDATURA: _____ (a preencher pelos serviços administrativos)	DATA DE ENTREGA: ___/___/_____ (a preencher pelos serviços administrativos) Hora:

DADOS PESSOAIS

Entidade/Nome de Contacto: _____

Morada: _____

Código Postal: _____ - _____ Localidade: _____

Cartão de Cidadão/B.I. n.º _____ NIF/NIPC: _____

E-mail: _____ Telemóvel: _____ Telefone: _____

☐ Autorizo o envio de notificações no decorrer do processo, para o endereço eletrónico indicado.

☐ **Declaro que, tomei conhecimento das Condições de Licença para o Exercício de Atividade de Restauração ou Bebidas Não Sedentária, na freguesia de Belém e aceito os termos nelas constantes.**

☐ **Declaro que, irei cumprir todas as normas e requisitos relativos à higiene e segurança alimentar, no âmbito na Lei e Regulamentos aplicáveis.**

☐ **Declaro que, as informações prestadas neste formulário, bem como os documentos entregues em anexo, correspondem à verdade.**

Caso o concorrente seja estrangeiro:

☐ **Declaro por minha honra que tenho a situação de permanência em Portugal válida e em condições de exercer a atividade a que me candidato.**

Assinatura:

(conforme documento de identificação) _____ Data: ___/___/_____

Aviso n.º 28908/2026/2

ANEXO II

Grelha de Avaliação

	Indicadores	Pontuação	Observações
Projeto (100 %)	Conceito da Proposta — CP (40 %)		No conceito, serão consideradas a coerência, qualidade, originalidade, diversidade, inovação e promoção de Portugal, bem como a sua concretização, e sustentabilidade. A produção e gestão de resíduos e gases, também constitui fator ponderativo.
	Fraco	0 a 9,5	
	Satisfatório	9,6 a 12,5	
	Bom	12,6 a 16,5	
	Muito Bom	> 16,6	
	Adequação da Proposta — AP (40 %)		Será avaliada a pertinência dos produtos a comercializar e a sua relação com a oferta existente na envolvente (concorrência), bem como a integração da estrutura/veículo aos locais, priorizando a salvaguarda da paisagem urbana.
	Fraco	0 a 9,5	
	Satisfatório	9,6 a 12,5	
	Bom	12,6 a 16,5	
	Muito Bom	> 16,6	
	Curriculum Vitae (15 %)		Será avaliada e ponderada a experiência neste tipo de atividade bem como a sustentabilidade do projeto
	Fraco	0 a 9,5	
	Satisfatório	9,6 a 12,5	
	Bom	12,6 a 16,5	
	Muito Bom	> 16,6	
	Histórico Licenças Anteriores — HLA (05 %)		Será avaliada a experiência de eventual ocupação anterior, por licença emitida, o conhecimento do candidato da atividade económica que desenvolveu, bem como do projeto anteriormente apresentado e do seu compromisso global (equipamento, sustentabilidade e produto comercializado).
	Fraco	0 a 9,5	
	Satisfatório	9,6 a 12,5	
	Bom	12,6 a 16,5	
	Muito Bom	> 16,6	

ANEXO III

Locais de ocupação de espaço público









Aviso n.º 28908/2026/2



ANEXO IV

Caracterização dos locais de ocupação de espaço público

LOCAL N.º	ÁREA MÁXIMA DO DISPOSITIVO (m²)	MOBILIÁRIO URBANO AUTORIZADO	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	LOCAL N.º	ÁREA MÁXIMA DO DISPOSITIVO (m²)	MOBILIÁRIO URBANO AUTORIZADO	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
1	14	-	21H00 - 06H00	14	10	5 Mesas e 20 Cadeiras	09H00 - 21H30
2	14	2 Mesas e 8 Cadeiras	10H00 - 02H00	15	2,5	-	09H00 - 21H30
3	16	-	Mediante Evento	16	2,5	-	09H00 - 21H30
4	6	-	Mediante Evento	17	2,5	-	09H00 - 21H30
5	16	-	Mediante Evento	18	2,5	-	09H00 - 21H30
6	6	-	Mediante Evento	19	7,5	1 Charrete de Tração Equídea	10H00 - 18H00
7	16	-	Mediante Evento	20	6	2 Mesas e 8 Cadeiras	08H00 - 23H00
8	16	-	Mediante Evento	21	8	4 Mesas e 16 Cadeiras	08H00 - 23H00
9	9	9 Mesas e 36 Cadeiras	09H00 - 21H00	22	8	4 Mesas e 16 Cadeiras	08H00 - 23H00
10	5	3 Mesas e 12 Cadeiras	09H00 - 21H00	23	8	4 Mesas e 16 Cadeiras	08H00 - 23H00
11	9	3 Mesas e 12 Cadeiras	09H00 - 21H00	24	15	35m² de Parque de Equipamento	08H00 - 23H00
12	4,5	5 Mesas e 20 Cadeiras	09H00 - 21H00	25	8	4 Mesas e 16 Cadeiras	08H00 - 23H00
13	12,5	6 Mesas e 24 Cadeiras	09H00 - 21H30	26	15	2 Dispositivos Bar movido a pedais	08H00 - 23H00

320062709

Aviso n.º 28908/2026/2